CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ofício nº 1967/2025 - G.P.
Processos Diversos

Santo André, 24 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
David Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Zona Cívico-Administrativa
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Moção**

Senhor Presidente ,

Encaminho 1 cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 54 realizada em 23/09/2025., cujos autores encarecem atendimento às solicitações explicitadas nas proposituras.

Processo CM nº	**Autor/Vereador**
Moção 6980/2025	Ver. Dr. Fabio Lopes - CIDADANIA

Respeitosamente,

Ver. Carlos Ferreira - MDB
Presidente

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370034003400340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERREIRA:02919406841 Data: 24/09/2025 11:38:39

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERREIRA02919406841 Data: 23/09/2025 13:57:50
Assinado digitalmente por ANTONIO VALTER ARAUJO OLIVEIRA:26839607860 Data: 23/09/2025 11:47:35
Assinado digitalmente por RENATO BARROS SANTIAGO FILHO:76632172334 Data: 23/09/2025 11:46:02
Assinado digitalmente por DANILO SANTANA REIS:35539177843 Data: 23/09/2025 11:35:52
Assinado digitalmente por RODOLFO SILVA DONETTI:31587353857 Data: 23/09/2025 11:32:11
Assinado digitalmente por JOSE CELIO LOPES:78734347704 Data: 23/09/2025 10:34:17

MOÇÃO

MOÇÃO DE REPÚDIO à adoção do voto secreto para autorizar a abertura de processos criminais do STF a deputados e senadores.

Moção
Nº 32/2025 Processo 6980/2025
54ª Sessão Ordinária
Proposição Aprovada
Of. nº 1967

Senhor Presidente

Diante da aprovação pela Câmara dos Deputados da **PEC 03/2021 – "PEC da Blindagem"**, apresento a presente Moção de Repúdio com posição contrária à possibilidade de adoção do voto secreto no Congresso Nacional para autorizar a abertura de processos criminais do Supremo Tribunal Federal (STF) contra deputados e senadores.

É importante destacar que esta Moção não se refere ao mérito da Proposta de Emenda à Constituição em si, uma vez que cabe exclusivamente aos parlamentares federais avaliarem sua aprovação ou rejeição, no exercício de suas competências estabelecidas pela Constituição Federal. Entretanto, no que concerne à previsão de **voto secreto** para deliberação de tais matérias, há de se registrar veemente repúdio, pois trata-se de medida que representa um **grave prejuízo para a sociedade brasileira**.

A democracia se fortalece com **transparência**. Os parlamentares exercem mandato em nome do povo e, por isso, seus votos devem ser públicos, garantindo à população o direito de conhecer e acompanhar como se posicionam seus representantes em questões de tamanha relevância. O voto secreto, nesse contexto, não apenas contraria o princípio da publicidade dos atos públicos, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, como também distancia ainda mais a sociedade de seus representantes, comprometendo a confiança nas instituições democráticas.

Além disso, ao impedir que a população saiba como votam seus parlamentares em processos relacionados à responsabilização criminal, a medida abre espaço para o **fortalecimento da impunidade** e da **blindagem de privilégios**, elementos que se mostram incompatíveis com os ideais republicanos e com o Estado Democrático de Direito.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Santo André manifesta **repúdio enfático** a qualquer tentativa de adoção do voto secreto no Congresso Nacional para autorizar processos criminais contra deputados e senadores, reafirmando seu compromisso com a defesa da democracia, da transparência e do respeito à soberania popular.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 23 de setembro de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR

Assinado digitalmente por DENIS SILVA PINTO:19269516890 Data: 23/09/2025 10:33:01
Assinado digitalmente por FABIO DOS SANTOS LOPES:14914960885 Data: 23/09/2025 10:25:59
Assinado digitalmente por RICARDO ALVAREZ:05634700892 Data: 23/09/2025 10:08:16
Assinado digitalmente por MARCOS RODRIGUES PINCHIARI:28633468816 Data: 23/09/2025 09:41:43
Assinado digitalmente por EVILÁSIO SANTANA SANTOS:03042848825 Data: 23/09/2025 09:33:26
Assinado digitalmente por JOSE TEIXEIRA MENDES:76272516800 Data: 23/09/2025 09:30:52

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600350039003100360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.